



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Contrato, para a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de Recursos Humanos, em modelo "*Software as a Service*" (SaaS), englobando a prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital de Pregão, devendo ainda, atender, no mínimo, a todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 009/2026, Anexo II deste Edital de Pregão.

ESCLARECIMENTOS_004_Edital de Pregão nº 001/2026

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO (CTD)** aos questionamentos referente ao Edital de Pregão nº 001/2026, conforme Pedido de Esclarecimentos 004 (Pedido de Informação 19195445):

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1

Sim, quanto à divisão de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência.

O item 2.4.1 do Termo de Referência atribui à CTD a atuação como gestora tecnológica e operacional da solução, compreendendo a governança técnica da plataforma, a gestão contratual, o acompanhamento das integrações sistêmicas e o suporte institucional às unidades da Administração Municipal.

O próprio Termo de Referência, por sua vez, estabelece obrigações técnicas específicas a serem cumpridas pela CONTRATADA, especialmente quanto à infraestrutura, hospedagem, escalabilidade, disponibilidade, segurança, monitoramento, redundância, recuperação de desastres e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

Nesse sentido, a CTD exercerá a gestão e governança da solução no âmbito da Administração Municipal, enquanto caberá à CONTRATADA assegurar os recursos técnicos e operacionais necessários à prestação do serviço contratado, nos termos do Termo de Referência.

O item 2.4.3 também estabelece que compete à CTD a gestão da solução no âmbito da Administração Municipal, incluindo a articulação com os órgãos usuários, a definição de regras operacionais e o acompanhamento da execução contratual.

Adicionalmente, o Termo de Referência atribui à CONTRATADA responsabilidades relacionadas à infraestrutura e ao funcionamento da solução, inclusive quanto à

escalabilidade, monitoramento e adequação da infraestrutura conforme a evolução da demanda.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2

Não exclusivamente. O Termo de Referência estabelece expressamente que a infraestrutura deverá oferecer escalabilidade automática e sob demanda, garantindo performance adequada.

Além disso, a arquitetura deverá permitir expansão de capacidade horizontal e vertical, de forma proporcional ao crescimento do número de usuários, volume de dados, processamento de folhas e integrações externas.

O Termo de Referência também determina que a CONTRATADA deverá estar preparada para ajustar o sistema e a infraestrutura conforme a evolução da demanda da CONTRATANTE.

Assim, o monitoramento contínuo do ambiente é requisito complementar, mas, isoladamente, não substitui a exigência de escalabilidade automática e sob demanda estabelecida no Termo de Referência.

Dessa forma, para atendimento ao requisito, a solução deverá demonstrar a capacidade de escalar os recursos conforme a demanda, além de possuir os mecanismos de monitoramento e diagnóstico previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3

Sim, desde que o CPF seja obrigatoriamente utilizado para identificação e autenticação do usuário na aplicação.

O item 3.1.2.2.4.1 do Termo de Referência estabelece como requisito “Usuário e senha, com obrigatoriedade de CPF”, não havendo, no referido requisito, exigência de utilização do CPF como identificador para acesso à camada de infraestrutura ou ao sistema operacional do ambiente de nuvem.

Assim, para fins de atendimento ao requisito, a obrigatoriedade do CPF está relacionada à autenticação do usuário para acesso à solução/aplicação, observados os demais requisitos de segurança previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4

Não. O item 3.1.2.2.5.2 do Termo de Referência estabelece expressamente a necessidade de “Timeout configurável para logoff automático por inatividade”.

Dessa forma, a simples existência de mecanismo automático de encerramento da sessão não é suficiente para atendimento integral do requisito.

A solução deverá disponibilizar mecanismo que permita a configuração do tempo de encerramento automático por inatividade, conforme exigido no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5

O atendimento não se limita à existência de monitoramento e Disaster Recovery. O Termo de Referência estabelece um conjunto de requisitos relacionados à

disponibilidade e continuidade da solução, incluindo:

- disponibilidade mínima de 99,9%;
- monitoramento contínuo dos recursos;
- alertas automáticos de falhas;
- métricas de desempenho;
- mecanismos de alta disponibilidade;
- redundância dos componentes críticos;
- proteção contra falhas de infraestrutura;
- mecanismos de recuperação em caso de desastre;
- rotinas de backup, replicação e recuperação;
- Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres.

Assim, o monitoramento 24x7 e a existência de processo de Disaster Recovery são elementos compatíveis com os requisitos estabelecidos, mas não substituem os demais mecanismos expressamente exigidos no Termo de Referência.

O atendimento deverá ser demonstrado considerando o conjunto dos requisitos de disponibilidade, continuidade, recuperação e proteção contra falhas previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6

Não, por si só. O item 3.1.2.9.3 do Termo de Referência estabelece expressamente que deverá ser assegurada redundância geográfica, com espelhamento em datacenters distintos, de modo a impedir perda de dados e eliminar pontos únicos de falha.

O Termo de Referência também exige mecanismos de recuperação de desastres e Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres.

Dessa forma, a existência de estrutura de Disaster Recovery, ainda que baseada em RPO e RTO, não substitui a exigência específica de redundância geográfica e espelhamento em datacenters distintos prevista no item 3.1.2.9.3.

Para atendimento integral ao requisito, a solução deverá demonstrar a existência da redundância geográfica nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7

O item 3.1.2.8.5 do Termo de Referência estabelece que a solução deverá possuir capacidade de processamento e desempenho suficientes para suportar, no mínimo, 12.000 (doze mil) usuários simultâneos, garantindo estabilidade, segurança e integridade das informações.

Não foi estabelecida quantidade ou estimativa específica de usuários operacionais/administrativos dentro desse quantitativo, uma vez que o requisito de 12.000 usuários simultâneos corresponde à capacidade mínima global exigida para a solução.

Dessa forma, para fins de atendimento ao requisito, não há segregação quantitativa entre usuários finais, operacionais ou administrativos, devendo a solução suportar os

diferentes perfis de utilização dentro da capacidade mínima estabelecida no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Willy de Carvalho Andrade, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 27/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19216097** e o código CRC **5FC32916**.

Referência: Processo nº 47.000502/2026-41

SEI nº 19216097